



Ordem do dia  
Ponto n.º 07

Sessão ordinária de  
2023.02.27

**TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS - ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS** - Presente a deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 2023.01.19, do seguinte teor: -----

**"TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS - ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS** - Presente a proposta do Senhor Presidente, em anexo. -----  
Deliberação – A Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos descritos no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, delibera: - Aprovar submeter à Assembleia Municipal a prorrogação do prazo até 3 de abril de 2023 para o exercício das competências transferidas para as autarquias locais por via do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no âmbito da ação social. Esta deliberação foi tomada por unanimidade."-----

**Deliberação:** - A Assembleia Municipal delibera, nos termos do n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, aprovar a prorrogação do prazo até 3 de abril de 2023, para o exercício das competências transferidas para as autarquias locais por via do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no âmbito da ação social, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal.-----

Esta deliberação foi tomada por **42** votos a favor, **0** votos contra e **3** abstenções. Encontravam-se na sala **45** membros dos **47** que compõem a Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta no final da reunião por **46** votos a favor, **0** votos contra e **0** abstenções. Encontravam-se na sala **46** membros dos **47** que compõem esta Assembleia Municipal. -----

A Mesa da Assembleia,

*Jose da Silva Campos*  
*Fernando*  
*Simone Rodrigues*





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**Ordem do dia**

Ponto n.º 18

**Ata n.º 02**

2023.01.19

**TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS - ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS** - Presente a proposta do

Senhor Presidente, em anexo. -----

Deliberação – A Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos descritos no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, delibera:

- Aprovar submeter à Assembleia Municipal a prorrogação do prazo até 3 de abril de 2023 para o exercício das competências transferidas para as autarquias locais por via do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no âmbito da ação social. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

-----

Nuno  
Alexandre  
Martins da  
Fonseca

Nuno Alexandre Martins da  
Fonseca  
c=PT, title=Presidente da  
Câmara Municipal,  
o=Município de Felgueiras,  
sn=Martins da Fonseca,  
givenName=Nuno  
Alexandre, cn=Nuno  
Alexandre Martins da  
Fonseca  
2023.01.20 10:48:14 Z

Assinado por: **António Sérgio da Costa Oliveira**  
Num. de Identificação: 03876844  
Data: 2023.01.20 11:42:28+00'00'





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

## PROPOSTA

### TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS

#### Âmbito da Ação Social

#### Prorrogação do prazo de transferência das competências para as autarquias locais

No reconhecimento de que as autarquias locais são a estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade, a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, em consagração do princípio da subsidiariedade e numa lógica de descentralização administrativa como base da Reforma do Estado.

Nesta ótica, foram, entretanto, publicados os diplomas de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências em diversos domínios de atuação do Estado: saúde, educação, cultura, justiça, proteção civil, habitação, cultura, estacionamento público, promoção turística, captação de investimento e gestão de fundos europeus, praias marítimas, fluviais e terrestres, vias de comunicação, infraestruturas de atendimento ao cidadão, saúde animal e segurança alimentar, património e habitação.

#### CONSIDERANDO que,

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais em matéria de ação social, estabelece que cabe aos órgãos dos municípios a competência para a elaboração e divulgação das cartas sociais municipais, para a emissão de parecer sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos, para a coordenação da execução dos programas dos contratos locais de desenvolvimento social, para o desenvolvimento de programas de promoção de conforto habitacional para pessoas idosas, para assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social, para a elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, para a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos





beneficiários do rendimento social de inserção, bem como para a implementação da componente de apoio à família para crianças que frequentam o ensino pré-escolar da rede pública;

- A referida Lei consagra também a transferência de várias competências para as entidades intermunicipais, as quais constituem um instrumento de reforço da cooperação intermunicipal, que passa pela participação na organização dos recursos e no planeamento das respostas e equipamentos sociais ao nível supraconcelhio, pelo exercício das competências das plataformas supraconcelhias e pela elaboração de cartas sociais supramunicipais para a identificação de prioridade e respostas sociais a nível intermunicipal;

- O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de setembro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, ao abrigo dos artigos 12.º e 32.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

- Na sequência, foram publicados os seguintes diplomas:

- Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais;
- Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, define, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social pelas autarquias locais;
- Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;
- Portaria n.º 66/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas b), c) e i) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e o disposto na secção II do capítulo II do referido decreto-lei, designadamente a criação das cartas sociais municipais e supramunicipais e fixa os respetivos conteúdos, regras de atualização e de divulgação, bem como os procedimentos de revisão;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- Despacho n.º 9717-A/2021, de 8 de outubro, publica o Mapa com os encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social;
- O Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, procede à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, prorroga o prazo de transferência das competências no domínio da ação social, tendo em conta a necessidade de garantir o sucesso total de um processo de grande complexidade, no quadro de enorme exigência criado pela pandemia da doença COVID-19, e de assegurar a continuidade e a melhor qualidade dos serviços prestados aos cidadãos no âmbito da ação social.

- Recentemente, foi negociado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses um acordo setorial de compromisso, aprovado na reunião do Conselho Geral da ANMP a 19 de dezembro de 2022, relativo à descentralização no domínio da ação social, identificando as necessidades de melhoria do processo de descentralização e integrando as necessidades de aumento dos recursos financeiros, bem como as alterações legislativas a operar com vista à sua qualificação;

- Ao abrigo desse Acordo foi publicado o Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro, que procede à 2.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social;

- Neste contexto, passam a ser considerados os encargos com remunerações dos trabalhadores que venham a ser contratados, são abrangidas as despesas com o seguro de acidente de trabalho, de higiene, segurança e medicina no trabalho e, no que diz respeito à aplicação do regime da ADSE - Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P., aos trabalhadores abrangidos pelo presente diploma, tal não origina quaisquer encargos para os municípios;

- A alteração operada pelo Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro, permite ainda que os municípios com acordos de cooperação ou protocolos vigentes com instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas, que desenvolvem as competências descentralizadas de atendimento e acompanhamento social e acompanhamento a beneficiários de rendimento social de inserção, passam a poder manter esses acordos ou protocolos através da cessão da posição contratual;

- Por fim, é prorrogado até dia 3 de abril de 2023 o prazo para a assunção de compromissos pelos municípios.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**Assim, PROPONHO,**

Nos termos e para os efeitos descritos no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delibera:

- Aprovar submeter à Assembleia Municipal a prorrogação do prazo até 3 de abril de 2023 para o exercício das competências transferidas para as autarquias locais por via do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no âmbito da ação social.

**A deliberação da Assembleia Municipal sobre a presente proposta deve ser comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais até final de fevereiro 2023.**

**Felgueiras, 10 de janeiro de 2023.**

**O Presidente da Câmara Municipal,**

Nuno  
Alexandre  
Martins da  
Fonseca

Assinado de forma digital por Nuno Alexandre Martins da Fonseca  
DN: c=PT, title=Presidente da Câmara Municipal, o=Município de Felgueiras, sn=Martins da Fonseca, givenName=Nuno Alexandre, cn=Nuno Alexandre Martins da Fonseca  
Dados: 2023.01.10 18:22:02 Z

**(Nuno Fonseca)**

